



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 79 DE 2026

Conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno Vigente a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** tem a nobre missão de apresentar o presente Relatório ao Projeto de Lei nº 63 de 2026, de autoria do Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

I. Exposição da Matéria

Trata-se do Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), no âmbito do Município de Mogi Mirim, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo promover a atualização e reestruturação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, adequando sua organização, funcionamento e mecanismos de gestão às necessidades atuais da administração pública e às diretrizes estabelecidas pela legislação federal voltada à proteção dos direitos da pessoa idosa.

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui importante instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, ações e serviços voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da população idosa do Município.

A proposta visa fortalecer a gestão dos recursos públicos destinados às políticas voltadas ao envelhecimento saudável, à inclusão social, à promoção da autonomia, à proteção contra situações de vulnerabilidade e à melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, assegurando maior eficiência, transparência e controle na aplicação dos recursos.

Além disso, a reestruturação do Fundo busca adequar sua operacionalização às normas vigentes, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de ações coordenadas entre o Poder Público e a sociedade civil, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Dessa forma, a matéria apresenta relevante interesse público e social, considerando o crescimento da população idosa e a necessidade de fortalecimento das políticas públicas destinadas à garantia de seus direitos, merecendo a apreciação desta Comissão quanto aos aspectos relacionados à saúde, assistência social e promoção da cidadania.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 1483-T1J1-T93X-0RZ9



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II. Do mérito e conclusões do Relator

Após análise do Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), no âmbito do Município de Mogi Mirim, e dá outras providências, este Relator entende que a matéria possui relevante mérito e merece aprovação.

A proposição busca aprimorar a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento fundamental para a captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento de políticas públicas voltadas à população idosa.

A reestruturação proposta contribui para o fortalecimento da gestão pública, assegurando maior eficiência, transparência e controle na aplicação dos recursos, permitindo que programas, projetos e ações sejam executados de forma mais eficaz e alinhados às necessidades da população idosa do Município.

Destaca-se que a iniciativa está em consonância com a legislação vigente e com os princípios de proteção integral e promoção da dignidade da pessoa idosa, reforçando a importância de políticas públicas que assegurem o envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida.

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria e os benefícios que sua aprovação trará à população idosa do Município de Mogi Mirim, este Relator manifesta-se favoravelmente ao mérito do Projeto de Lei.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Nesta análise, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

IV. Decisão do Relator

Após análise do Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), no âmbito do Município de Mogi Mirim, e dá outras providências, e considerando os aspectos relacionados à competência desta Comissão, verifico que a matéria se reveste de relevante interesse público e social.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 1483-T1J1-T93X-0RZ9



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A proposição tem por objetivo aperfeiçoar a estrutura, organização e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento essencial para a captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento de políticas públicas voltadas à população idosa.

As alterações propostas fortalecem a gestão pública, garantindo maior eficiência, transparência e controle na aplicação dos recursos, possibilitando a ampliação e qualificação de programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

A iniciativa também está alinhada aos princípios de valorização, dignidade, autonomia e inclusão social da pessoa idosa, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais destinadas a esse segmento da população.

Diante do exposto, por entender que a matéria atende ao interesse público e contribui para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, DECIDO e VOTO FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei.

Assinado Digitalmente
Vereador Everton Bombarda
Membro da Comissão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 1483-TLJ1-T93X-0RZ9



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 063 DE 2026 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.

A Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social, no exercício de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), no âmbito do Município de Mogi Mirim, e dá outras providências.

Após exame da matéria e acompanhamento do voto do Relator, esta Comissão conclui que a proposição apresenta relevante interesse público e social, uma vez que busca o aprimoramento da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento essencial para o financiamento de políticas públicas voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos da população idosa.

As alterações propostas contribuem para o fortalecimento da política municipal de atenção à pessoa idosa, assegurando maior eficiência, transparência e controle na aplicação dos recursos públicos destinados a programas, projetos e ações que visam à melhoria da qualidade de vida, ao envelhecimento ativo e à inclusão social.

A Comissão entende que a matéria está em consonância com os princípios legais vigentes e com as diretrizes de proteção integral da pessoa idosa, fortalecendo a atuação do Poder Público e da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas.

Diante do exposto, esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto de Lei, por reconhecer sua importância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no Município de Mogi Mirim.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2026

Assinado Digitalmente

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello

Presidente

Assinado Digitalmente

Vereador Everton Bombarda

Vice-presidente/RELATOR

Assinado Digitalmente

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1483T1J1T93X0RZ9>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1483-T1J1-T93X-0RZ9

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 1483-T1J1-T93X-0RZ9